



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

OF. GP. Nº 116/2020

Glorinha, 19 de junho de 2020.

Ao Exmo. Sr.  
Vereador JOÃO CARLOS SOARES  
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores  
GLORINHA/RS.

Senhor Presidente:

Ao cumprimentá-lo, vimos por meio deste, conforme estabelece o art. 44 da Lei Federal nº 4.320/1964 e a Constituição Federal, art. 168, §3º c/c o art. 62 *caput*, comunicar que foi realizada a abertura de um CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO, por meio do Decreto Municipal nº 4853/2020, devido ao estado de calamidade pública no Município, conforme cópia anexa.

Atenciosamente,

  
DARCI JOSÉ LIMA DA ROSA  
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

**RECEBIDO**

Em: 19/06/20 às 14 hs.

  
Responsável

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

DECRETO N° 4953, de 17 de Junho de 2020.

Abre crédito Extraordinário no valor de R\$17.837,50 por Excesso de Arrecadação verificado no recurso Custeio – Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo.

**Darci José Lima da Rosa**, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 6º, Inciso II da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Artigo 7º, Inciso I, alínea C da Lei N° 2.062 de 24 de Dezembro de 2019.

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar no montante de R\$ 17.837,50 (Dezessete mil, oitocentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos), no orçamento vigente, nas seguintes classificações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor
08.02.10.305.0035.2.209	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 17.837,50

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do Crédito Suplementar autorizado no Artigo anterior, o recurso por Excesso de Arrecadação verificado no recurso :

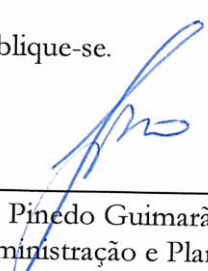
4511 – Custeio – Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo.

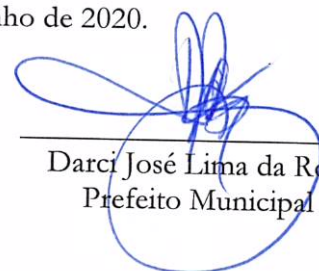
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA, 17 de Junho de 2020.

Registre-se e publique-se.

  
\_\_\_\_\_  
Laone Pinedo Guimarães  
Secretário de Administração e Planejamento

  
\_\_\_\_\_  
Darci José Lima da Rosa  
Prefeito Municipal